



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Centro de Estudos

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070

Telefone: 3315-1000 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:01204.0000003396/2022
INTERESSADO	Centro de Estudos
ASSUNTO	Pessoas: Solicitação de Colaboradores

EDITAL – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - Nº 007/2022- PGE/AL
ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO - DIREITO
INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSULTA PARA A REALIZAÇÃO DAS
PROVAS DISCURSIVAS

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve tornar públicas as instruções de utilização de material de consulta para a realização das provas discursivas do processo seletivo de estagiários de Pós-Graduação em Direito:

1. Para a realização das provas discursivas, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, bem como a utilização de cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet, sob pena de eliminação do concurso.

2. Material de uso **PERMITIDO**:

- a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- b) códigos;
- c) decretos;
- d) resoluções;
- e) instruções normativas;
- f) portarias;
- g) índice remissivo, exceto índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
- h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
- i) leis de introdução dos códigos;
- j) exposições de motivos dos códigos.

2.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

- a) trechos destacados por marca texto, sublinhados, etc.;
- b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide art. 2º da Lei nº 8.112/1990);
- c) separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, clipes ou similares.

3. Material de uso **PROIBIDO**:

- a) códigos comentados, anotados ou comparados;
- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- c) súmulas;
- d) enunciados;
- e) jurisprudências;
- f) informativos de Tribunais;
- g) orientações jurisprudenciais;
- h) cópias reprográficas (xerox ou similares);

- i) revistas;
- j) livros de doutrina;
- k) índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
- l) cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet;
- m) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- o) computador, notebook, tablet ou equipamento similar.

4. Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.

4.1 O material de consulta de que trata o item 1 deste edital poderá ser conferido antes e no decorrer das provas discursivas.

5. O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado da seleção e suas provas serão anuladas

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Gabinete da Procuradora-Geral, em Maceió, 11 de outubro de 2022.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

LUÍS MANOEL BORGES DO VALE
Procurador de Estado
Coordenador do Centro de Estudos



Documento assinado eletronicamente por **Luís Manoel Borges do Vale, Procurador do Estado** em 14/10/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14965153** e o código CRC **E572A0CD**.